



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026

Gabinete do
Prefeito



DECRETO Nº 5.509 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FERIADO DE SÃO BOM JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em razão do feriado municipal em homenagem a São Bom Jesus, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 06 de agosto de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Fica estabelecido recesso administrativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal no dia 07 de agosto de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único. O recesso previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços públicos de saúde, educação, rodoviário e coleta de resíduos, os quais funcionarão normalmente no dia 07 de agosto de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO WILSON SPINASSI
LIDIANÓPOLIS, 04 DE AGOSTO DE 2026

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
04/08/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 5510/2026 de 04/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.509,03 (cinco mil quinhentos e nove reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.245.0008.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
823 - 3.3.90.30.00.00	3952 MATERIAL DE CONSUMO	82,49
08.002.08.245.0008.2.116.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
820 - 3.1.90.11.00.00	3934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.768,96
821 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	2.614,92
08.002.08.245.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
814 - 3.3.90.30.00.00	3941 MATERIAL DE CONSUMO	1.042,66
Total Suplementação:		5.509,03

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.245.0008.2.078.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
817 - 3.1.90.11.00.00	3934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.225,70
822 - 3.1.90.11.00.00	3952 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2,00
818 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	1.699,12



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
04/08/2026
Pág. 1/1

819 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459,06
824 - 3.3.90.39.00.00	3952 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,49
08.002.08.245.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
813 - 3.1.90.11.00.00	3941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.042,66
Total Redução:		5.509,03

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 04 de agosto de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
LEI 14.133/21

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito, **Sr. Aparecido Buzato**, torna público que a sessão pública da licitação supramencionada que tem por objeto a **Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos para decoração de evento, incluindo itens ornamentais, estruturas decorativas e materiais de ambientação, bem como, locação, montagem e desmontagem de palco com todos os componentes necessários à realização de apresentação musical, visando adequada organização e ambientação dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lidianópolis/PR, a qual se realizaria no dia 07/08/2026, às 09h00min foi **SUSPENSA**. A razão para tanto está vinculada a data de recesso administrativo formalizada através do Decreto Municipal nº 5.509 de 04 de agosto de 2026, a qual dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em razão do feriado de São Bom Jesus.**

O aviso de reabertura será publicado no diário eletrônico oficial do Município <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>.

Lidianópolis, 04 de agosto de 2026


Aparecido Buzato
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

Republicado por incorreção
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159/2026 - CONCURSO PÚBLICO 1/2026

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 01/2026 de 19/01/2026, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 3891, de 19/01/2026, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3980 de 26/05/2026, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **04/08** a **12/08/2026**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSI F. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
1º	0042868	JOEL DE LIMA	181,00	Motorista Habilitação D

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- m) Cópia do comprovante de residência;
 - n) Número do PIS/PASEP;
 - o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
 - p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
 - q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 - r) Auto Declaração de Raça/Etnia;
 - s) Abertura de Conta Bancária.
 - t) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos no itens 23.2.1, 23.2.2 e 23.2.3 apontados a seguir conforme edital de abertura 01/2026.
 - u) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1 deste edital.
1. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de provimento do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 2. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Lidianópolis - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do ato de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior. 23.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
 3. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.
 4. Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.
 5. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/2026 - CONCURSO PÚBLICO 1/2026

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 01/2026 de 19/01/2026, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 3891, de 19/01/2026, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3980 de 26/05/2026, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **05/08** a **13/08/2026**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSI F. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
1º	0041926	JEFFERSON DA COSTA ASSUNÇÃO	82,50	Técnico em Enfermagem
2º	0041879	PATRICIA CAROLINE SILVA DE SOUZA	87,00	PSICÓLOGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - m) Cópia do comprovante de residência;
 - n) Número do PIS/PASEP;
 - o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
 - p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
 - q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 - r) Auto Declaração de Raça/Etnia;
 - s) Abertura de Conta Bancária.
 - t) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos no itens 23.2.1, 23.2.2 e 23.2.3 apontados a seguir conforme edital de abertura 01/2026.
 - u) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1 deste edital.
1. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de provimento do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 2. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Lidianópolis - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do ato de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior. 23.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
 3. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.
 4. Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.
 5. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA N.º 6.033, DE 04 AGOSTO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor público do município, Sr. **MAYCO CRISTIANO DA SILVA**, matrícula 200801, lotado no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, a serem gozadas a partir do dia 03/08/2026 à 17/08/2026, referente ao período aquisitivo de 16/07/2024 a 15/07/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA N.º 6.034, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Sr. **LUCAS SCHAINHUK**, matrícula 200809, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozadas a partir de 03/08/2026 a 17/08/2026 referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

PORTARIA N.º 6.035, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre Finalização do cargo de **Motorista D-** 40 horas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Finalização de contrato de Trabalho Temporários a partir de 03/08/2026, do servidor Srº **Renan dos Santos Meneguel** matrícula 200999, ocupante do cargo de “**MOTORISTA-D**”, com a carga horária de 40 horas semanais, (regime especial de trabalho), conforme Edital de convocação n.º 34/2025, em conformidade com a Leis nº 1.041/2020 e 1.397/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4031

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

Retificação da Resolução nº 04/2026

Onde se lê: Aline Fernanda de Freitas

Leia-se: Kely Cristine Ferro*

Súmula: Dispõe sobre recomposição da Comissão Especial Eleitoral para o 2º Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 30/07/2026.

Resolve:

Art. 1º - Recompõe a Comissão Especial Eleitoral para o 2º Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do município de Lidianópolis-Pr. Sendo composta pelos seguintes representantes do CMDCA:

Conselheiros de representação governamental:

Kely Cristine Ferro
Andressa Aparecida Milinsck

Conselheiros de representação não governamental:

Elisabete Lopes Vieira
Ana Paula Beneton Bosco

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 30 de julho de 2026

Kely Cristine Ferro
Presidente do CMDCA
Lidianópolis

*A presente resolução será assinada pela presidente nomeada em deliberação nº 13/2026